



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 168/2026
ASSUNTO: Requerimento
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 10/7/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	2ª Sessão da
Reunião	Ordinária
por	9 a 0
36 / 3 / 2026	
	
PRESIDENTE	

Exmo. Sr.
Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal
ALVINÓPOLIS – MG -

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, no exercício das atribuições constitucionais e legais inerentes ao Poder Legislativo, requer, após discussão e aprovação pelo Plenário, para que preste as seguintes informações e encaminhe a documentação abaixo especificada, relativamente ao Decreto Municipal nº 3.940, de 1 de junho de 2026, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas cautelares para readequação, controle, transparência, rastreabilidade e execução das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Alvinópolis/MG.

REQUER:

- 1) Que seja informado à Câmara Municipal o andamento (estágio atual) da Consolidação da **Matriz Definitiva de Readequação das emendas parlamentares impositivas**, a que se refere o Decreto acima mencionado e, caso já esteja concluída, seja encaminhada cópia integral à Câmara Municipal, mediante aplicação dos critérios objetivos do referido Decreto;

Salienta-se que, **nos termos previstos no parágrafo terceiro do art. 13 do Decreto 3.940/2026, tais critérios devem ser aplicados em caso de concordância tácita dos Vereadores com os mesmos (ou seja, independentemente de manifestação expressa).**

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento decorre do regular exercício da função constitucional de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo Municipal.

As informações ora requisitadas revestem-se de especial relevância e urgência, tendo em vista a necessidade de se dar prosseguimento ao processamento e ao cumprimento das emendas parlamentares individuais impositivas, observando-se a sistemática atualmente adotada em razão das recentes decisões cautelares proferidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim como pela Determinação contida no Ofício Circular nº 9.786/2026 do TCEMG, com suporte ainda nos princípios da segurança jurídica, transparência, rastreabilidade e continuidade da execução das políticas públicas.

Cumprе registrar, por oportuno, que a Câmara Municipal, no âmbito de sua competência constitucional e legislativa, já iniciou a tramitação de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal destinada a adequar a redação do parágrafo único do art. 107-A ao percentual de 1,55% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, buscando



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

compatibilizar a legislação municipal com o atual entendimento adotado cautelarmente pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário, preservando, ao mesmo tempo, a regularidade da execução orçamentária e a segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos.

Registre-se, por oportuno que a informação acima tem caráter apenas informativo, uma vez que a adequação da Lei Orgânica ao percentual citado não constitui requisito, neste momento, para o processamento e pagamento das emendas impositivas já aprovadas e que devem ser readequadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante aplicação dos critérios objetivos do Decreto 3.940/2026.

Dessa forma, o encaminhamento da documentação ora requerida mostra-se imprescindível para que esta Casa Legislativa possa acompanhar a execução das emendas impositivas e exercer adequadamente sua função fiscalizadora, adotando, dentro de sua esfera de competência, as providências legislativas e institucionais que se fizerem necessárias.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

José Agostinho Pontes
PRESIDENTE

Samuel Vinícius Vieira
VICE-PRESIDENTE

Edmir Rafael Perdigão
SECRETÁRIO